PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.392/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a Casa Cidadão, especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos dezenove (19) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.392, de 19 de dezembro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a Casa do Cidadão, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no presente exercício, conforme dispõe o art. 41, II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à Casa do Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES
070 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
070001.0824400912.XXX -	Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão	
30000000000	DESPESAS CORRENTES	
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
070 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
070001.0824400912.XXX -	Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão	
30000000000	DESPESAS CORRENTES	
33000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900

	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-	
33903900000	PESSOA JURIDICA	1.000,00
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
33904900000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
070 -	SOCIAL	
070001.0824400912.XXX -	Manutenção das Atividades da Casa do Cidadão	
44000000000	INVESTIMENTOS	
44900000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10000000 -	**RECURSOS ORDINÁRIOS**	**59.000,00**

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito especial terá vigência no presente exercício financeiro, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses deste exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (19.12.2017)

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Gustavo Sossai
Secretário de Gabinete

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50, Telefax (27) 3769-2900